

Nome do Usuário

VITOR FLORES DE DEUS

Participante

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 13:05 em 19/11/2025

1 - Os serviços são prestados por alguma empresa atualmente, se sim, qual empresa e sua taxa praticada? 2 - Se empresas de arranjo aberto ficam dispensadas de apresentar a relação da rede credenciada; 3 - Se empresas de arranjo aberto ficam dispensadas de ter disponível no "app" a lista dos estabelecimentos credenciados.

Proc. Administrativo 22- 31.190/2025

De: Isabel T. - SEDIS-DTASUAS-ATO

Para: SEAD-DC - Departamento de Compras

Data: 26/11/2025 às 11:37:33

Setores envolvidos:

SEDIS, PGM-PADM, SEDIS-DTASUAS-ATO, SEAD-DC, SEAD-DC-ACOMP, SEFA-DR-AFT, SEFA-DAF-AC-DCTS, PGM-PADM-10P, SEFA-DR-AFT-SF 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE CARTÕES

Em atenção ao questionamento apresentado Trivale Instituição de Pagamento, informamos o seguinte:

- 1. Prestação atual de serviços:**
Atualmente, o serviço de administração e gestão do cartão é prestado por empresa contratada pela Administração Pública. No entanto, informações sobre a empresa atual e taxas praticadas não serão fornecidas no âmbito deste processo licitatório, uma vez que a licitação é aberta e busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo isonomia e competitividade entre os licitantes.
- 2. Empresas de arranjo aberto e relação da rede credenciada:**
Empresas que operam em arranjo aberto não estão dispensadas da apresentação da relação da rede credenciada. Conforme previsto no Termo de Referência (item 5.17) e na Lei nº 14.133/2021 (arts. 62 e 67), a contratada deve comprovar que possui rede de estabelecimentos suficiente para a execução do objeto contratado. A apresentação da relação da rede é necessária para demonstrar a capacidade técnica e operacional da empresa, garantindo cobertura adequada do serviço e atendimento aos usuários.
- 3. Disponibilidade da lista de estabelecimentos no aplicativo:**
Da mesma forma, empresas de arranjo aberto não estão dispensadas de disponibilizar a lista de estabelecimentos credenciados no aplicativo ou plataforma digital. A disponibilização da rede credenciada no app é uma exigência contratual essencial para transparência, acesso e facilidade de utilização do serviço pelos usuários, garantindo que o benefício seja plenamente usufruído pelo público-alvo.

Atenciosamente,

—
Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora de Administração do SUAS

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social